

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 070/06, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

*“Institui no âmbito do Município de Formosa, a
“Semana do idoso” e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Formosa, a “**SEMANA DO IDOSO**”, a ser comemorado na 1ª semana do mês de janeiro, passando a constar no calendário comemorativo oficial do governo deste município.

Art. 2º O poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

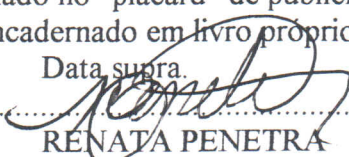
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2006.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 035/06, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 030/2006, de 27/10/06 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 070/06 de 07/12/06 que *“Institui no âmbito do Município de Formosa, a “Semana do idoso” e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2006.

 **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**
PREFEITO MUNICIPAL 